



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

= L E I Nº 1.367/71 =

Of. N.º

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal No Município de Garça, Estado - de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884, de 16-07-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CAIXA ESTADUAL DE CASAS PARA O POVO - CECAP - e o MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MEC, para que seja instalado neste Município CENTRO DE TREINAMENTO denominado "CENTRO DE TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA DA PREFEITURA MEC-CECAP", pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - A fim de atender, no exercício de 1972, às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$ 20.000,00.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de operação de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar.

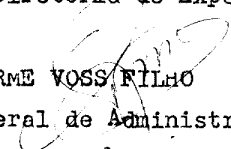
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de dezembro de 1971.


JAIME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


GUILHERME VOSS FILHO

Assist. Geral de Administração

m.c.r/.